



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

**PARECER Nº 001/2022**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E RESIDUAIS**

**Projeto de Lei nº 015/2022 – PL 015/2022.**

**Relator:** Caio Garcia.

## **1 – RELATÓRIO**

Cuida-se de projeto de lei de autoria do vereador Almir Roberto de Souza, que institui o “Projeto nasce uma criança, planta-se uma árvore”, o qual visa permitir que qualquer família residente no Município, quando receber uma nova criança em seu seio, possa solicitar que o poder público lhe dê, de forma gratuita, uma muda de árvore para plantio em local determinado, como forma de colaboração para preservação do meio ambiente.

A CCJR deu parecer pela admissibilidade da propositura, sem sugerir alterações no texto.

É o breve relato.

## **2 – ANÁLISE**

Conforme o art. 78, I-A, “i” do RICME, compete à Comissão de Assuntos Gerais e Residuais apreciar e emitir parecer sobre o mérito de todos os projetos que versem sobre a preservação do meio ambiente.

Pelo meu voto, o PL merece aprovação no mérito.

Nesse passo, cumpre salientar que atende ao interesse público todo e qualquer projeto que possa colaborar para a recomposição da vegetação em solo local, sendo que a presente iniciativa consubstancia astuta forma de incentivo para arrefecer os muito danosos prejuízos que o desmatamento desenfreado causou ao Brasil, e, especialmente, ao Estado de São Paulo, onde nosso Município está inserido.

CG



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Ademais, entendo que o PL é preciso ao equilibrar a disposição de colaboração da população com o interesse do poder público na execução da medida. Trata-se, com efeito, de elaborada construção legislativa que demandará mínimos esforços ao Poder Executivo, além de permitir um alargamento do desenvolvimento sustentável da cidade.

Por fim, reputo importante mencionar que a expedição do certificado "Cresceremos Juntos" à família colaboradora, consagra um reconhecimento do Estado na consciência ambiental dos cidadãos, de modo que por qualquer ângulo que se possa olhar, o projeto merece aprovação.

### 3 – VOTO

Conclui-se pela aprovação no mérito deste PL 015/2.022 (art. 107, parágrafo único, I, "b", RICME), nos termos da redação original. É assim que voto.

Echaporã/SP, 08 de fevereiro de 2022.

**CAIO GARCIA**

Vereador – MDB

---

Assinado dia: 09/02/2022.

Voto do relator apresentado na 1ª Reunião Ordinária da Comissão em 2022, realizada virtualmente, e transformado em Parecer da Comissão por unanimidade de seus membros na oportunidade.

Assinatura posterior autorizada pelo art. 6º do Ato da Mesa nº 01/2021.